



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1772.

DE 28 DE MARÇO DE 2012.

“Dispõe sobre denominação de Travessa no Bairro Cupim e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "TRAVESSA DAS ABELHAS" a travessa localizada no Bairro Cupim e que tem seu início no Km 04 da Rodovia Julio Dal Fabro Neto, com extensão 180,00 (cento e oitenta) metros de comprimento, por 4,0 (quatro) metros de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 28 DE MARÇO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de março de 2012.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração